



# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO Nº 435, DE 2026

Requer urgência para o Projeto de Lei nº 1.731/2021 (Emenda-CD), nos termos dos arts. 336, III, e 338, III, do Regimento Interno do Senado Federal.

**AUTORIA:** Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática Eliziane Gama (PSD/MA), Líder do PSDB Plínio Valério (PSDB/AM)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos dos arts. 336, III, e 338, III, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 1731/2021 (Emenda-CD), que “altera a Lei nº 8.856, de 1º de março de 1994, para estabelecer o piso salarial nacional dos profissionais fisioterapeuta e terapeuta ocupacional”.

### JUSTIFICAÇÃO

A aprovação em regime de urgência do PL 1731/2021 atende a uma demanda histórica de categorias profissionais essenciais para o sistema de saúde brasileiro. Fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais desempenham papel indispensável na reabilitação, prevenção e promoção da saúde da população, atuando em hospitais, clínicas, escolas e comunidades em todo o território nacional. A ausência de um piso salarial nacional deixa esses profissionais à mercê de remunerações aviltantes, gerando precarização do trabalho, êxodo de talentos e comprometimento da qualidade dos serviços prestados ao cidadão.

O projeto já foi aprovado pela Câmara dos Deputados, tendo percorrido o processo legislativo ordinário com o amadurecimento necessário. Sua tramitação no Senado Federal, portanto, não exige longo período de maturação adicional, sendo a urgência regimental o instrumento adequado para que esta Casa cumpra com celeridade o seu papel constitucional de dar resposta concreta às demandas da sociedade. Protelar a votação significa, na prática, perpetuar a desvalorização de profissionais que atuaram de forma decisiva inclusive durante a pandemia de COVID-19, quando a reabilitação de pacientes se tornou uma necessidade nacional.

Por fim, a valorização salarial desses profissionais guarda estreita relação com a efetividade do Sistema Único de Saúde e com o cumprimento dos objetivos constitucionais de promoção da saúde como direito fundamental. Afixação de um

piso nacional reduz desigualdades regionais, fortalece o mercado de trabalho na área da saúde e contribui para a fixação de profissionais qualificados em regiões de menor poder econômico. Diante da relevância social e da urgência da matéria, requeremos a apreciação imediata do projeto.

Sala das Sessões, 29 de maio de 2026.

**Senador Angelo Coronel**  
**(REPUBLICANOS - BA)**